



AHRESP[®]

ASSOCIAÇÃO DA HOTELARIA, RESTAURAÇÃO E SIMILARES DE PORTUGAL

Instituição de Utilidade Pública



SEGURANÇA SOCIAL

LAY OFF SIMPLIFICADO

[Decreto-Lei n.º 10-G/2020 de 26 de março](#)

Guião de Acesso

30.Março.2020

Condições de Acesso

(página 3)

Instrução do Processo

(página 9)

PROCESSO de A a Z
(página 11)

Documentação Obrigatória

(página 4)

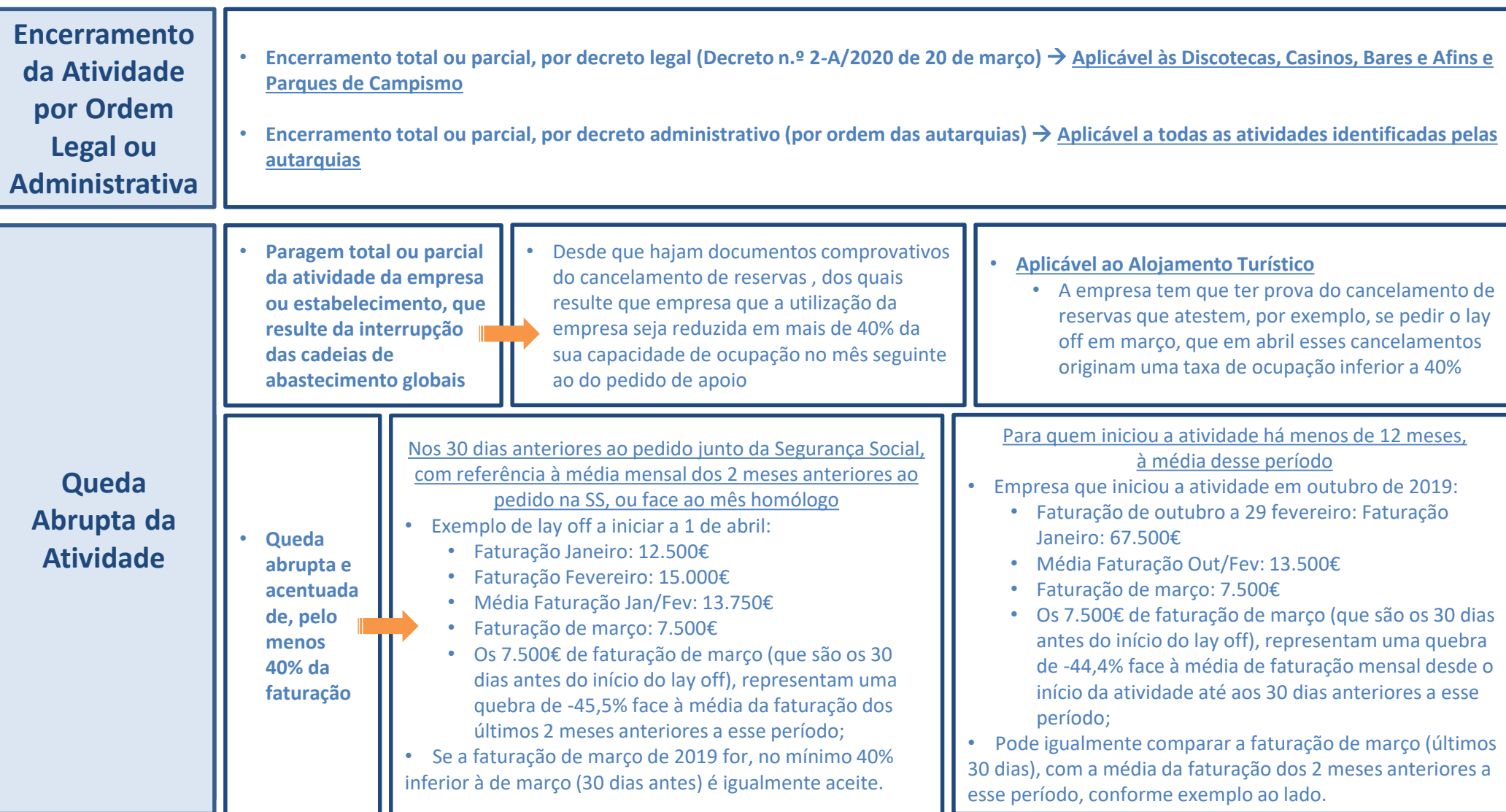
Apoios Financeiros

(página 12)

Proibição de Despedimento

(página 13)

[FAQ's Seg-Social](#)



DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS

REQUERIMENTO DA SEGURANÇA SOCIAL - Modelo RC 3056-DGSS -

Disponível em: <http://www.seg-social.pt/formularios>

Anexo Modelo RC 3056-DGSS e Listagem Nominativa dos Trabalhadores em lay off

Disponível em: <http://www.seg-social.pt/formularios>

COMUNICAÇÃO ESCRITA AO TRABALHADOR

Declaração do Empregador com descrição da Situação de Crise Empresarial

OUTROS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS CASO NÃO TENHA ENCERRADO POR ORDEM LEGAL OU ADMINISTRATIVA

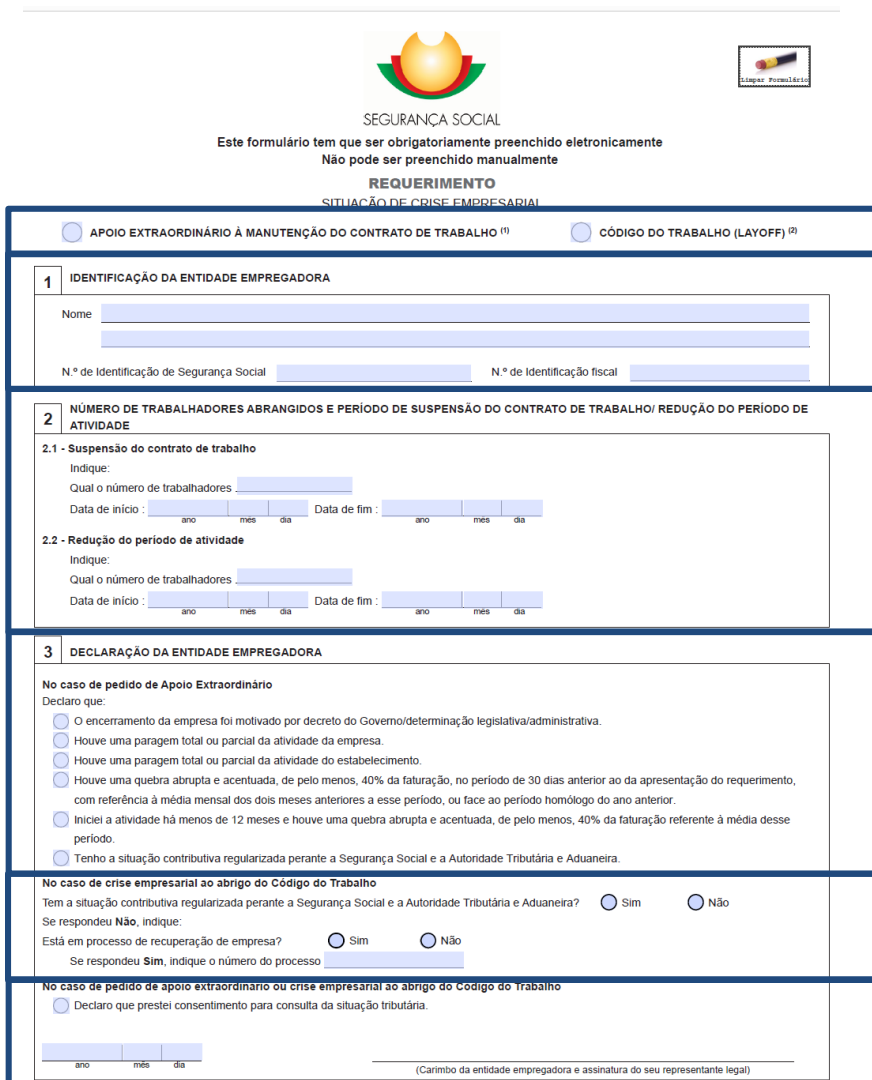
DECLARAÇÃO DO CONTABILISTA CERTIFICADO

Balancete contabilístico referente ao mês do apoio bem como do respetivo mês
homólogo, ou meses anteriores

Declaração de Imposto Sobre o Valor Acrescentado (IVA) referente ao mês do apoio bem
como dos dois meses imediatamente anteriores, ou a declaração referente ao último trimestre de
2019 e o primeiro de 2020, conforme a requerente se encontre no regime de IVA mensal ou trimestral
respetivamente, que evidenciem a intermitência ou interrupção das cadeias de abastecimento ou
a suspensão ou cancelamento de encomendas;

Documentos demonstrativos do cancelamento de encomendas ou de reservas, dos quais resulte que a
utilização da empresa ou da unidade afetada será reduzida em mais de 40 % da sua capacidade de
produção ou de ocupação no mês seguinte ao do pedido de apoio;

Como preencher o requerimento RC-3056 para pedido do lay off junto da Segurança Social



SEGURANÇA SOCIAL
Este formulário tem que ser obrigatoriamente preenchido eletronicamente
Não pode ser preenchido manualmente

REQUERIMENTO
SITUAÇÃO DE CRISE EMPRESARIAL

APOIO EXTRAORDINÁRIO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO ⁽¹⁾ CÓDIGO DO TRABALHO (LAYOFF) ⁽²⁾

1 IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

Nome: _____

 N.º de Identificação de Segurança Social: _____ N.º de Identificação fiscal: _____

2 NÚMERO DE TRABALHADORES ABRANGIDOS E PERÍODO DE SUSPENSÃO DO CONTRATO DE TRABALHO/ REDUÇÃO DO PERÍODO DE ATIVIDADE

2.1 - Suspensão do contrato de trabalho
 Indique:
 Qual o número de trabalhadores: _____
 Data de início: _____ Data de fim: _____

2.2 - Redução do período de atividade
 Indique:
 Qual o número de trabalhadores: _____
 Data de início: _____ Data de fim: _____

3 DECLARAÇÃO DA ENTIDADE EMPREGADORA

No caso de pedido de Apoio Extraordinário
 Declaro que:
 O encerramento da empresa foi motivado por decreto do Governo/determinação legislativa/administrativa.
 Houve uma paragem total ou parcial da atividade da empresa.
 Houve uma paragem total ou parcial da atividade do estabelecimento.
 Houve uma quebra abrupta e acentuada, de pelo menos, 40% da faturação, no período de 30 dias anterior ao da apresentação do requerimento, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior.
 Iniciei a atividade há menos de 12 meses e houve uma quebra abrupta e acentuada, de pelo menos, 40% da faturação referente à média desse período.
 Tenho a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira.

No caso de crise empresarial ao abrigo do Código do Trabalho
 Tem a situação contributiva regularizada perante a Segurança Social e a Autoridade Tributária e Aduaneira? Sim Não
 Se respondeu Não, indique:
 Está em processo de recuperação de empresa? Sim Não
 Se respondeu Sim, indique o número do processo: _____

No caso de pedido de apoio extraordinário ou crise empresarial ao abrigo do Código do Trabalho
 Declaro que prestei consentimento para consulta da situação tributária.

 _____ (Carimbo da entidade empregadora e assinatura do seu representante legal)



- Assinalar “Apoio Extraordinário à Manutenção do Contrato de Trabalho”



- Preencher com os dados da empresa



- Indicar no ponto 2.1. o número de postos de trabalho que vão ser totalmente suspensos e a data de início e de fim (não pode ser mais que 1 mês). Se não houverem trabalhadores nestas situações não se preenche;
- Indicar no ponto 2.2. o número de postos de trabalho que vão ser parcialmente suspensos e a data de início e de fim (não pode ser mais que 1 mês). Se não houverem trabalhadores nestas situações não se preenche;



- Assinalar apenas uma das 5 primeiras opções, mediante as condições de acesso;
 - A primeira para “Discotecas e Similares”;
 - A segunda e terceira para o Alojamento Turístico, se verificar-se ocupação inferior a 40% no mês seguinte ao do pedido, por via do cancelamento de reservas;
 - A quarta para a Restauração e Similares;
 - A quinta para as empresas com menos de 12 meses de atividade;
- Obrigatoriamente assinalar a última opção, que refere ter a situação contributiva regularizada;



- Não preencher nada



- Assinalar a opção e colocar a data;
- Depois de tudo preenchido, imprimir e assinar

⁽¹⁾ Aplicação do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 10-03/2020, de 26 de março.

⁽²⁾ Aplicação dos artigos 298.º a 308.º do Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2019, de 12 de fevereiro, na sua versão atualizada.

Como preencher o requerimento RC-3056 para pedido do lay off junto da Segurança Social

4 CERTIFICAÇÃO DO CONTABILISTA (Preencher apenas no caso de pedido de apoio extraordinário)

Nome _____
inscrito na Ordem dos Contabilistas Certificados com o n.º _____ e N.º Identificação Fiscal _____, na qualidade de _____

da pandemia COVID-19, por:

Paragem total ou parcial da empresa, resultante das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas.
 Paragem total ou parcial da atividade do estabelecimento, resultante das cadeias de abastecimento globais, da suspensão ou cancelamento de encomendas.
 Houve uma quebra abrupta e acentuada, de pelo menos, 40% da faturação, no período de 30 dias anterior ao da apresentação do requerimento, com referência à média mensal dos dois meses anteriores a esse período, ou face ao período homólogo do ano anterior.
 A entidade empregadora ter iniciado a atividade há menos de 12 meses e haver uma quebra abrupta e acentuada de, pelo menos, 40% da faturação, referente à média desse período.

_____/_____/_____
ano mês dia (Assinatura do contabilista da entidade empregadora)

5 PREENCHER APENAS NO CASO DE PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO

Para efeitos de isenção contributiva indique:

A entidade empregadora é trabalhador independente? Sim Não

Se assinalou **Sim**, indique o nome do cônjuge se o mesmo se encontra abrangido pelo regime dos trabalhadores independentes nessa qualidade _____

N.º de Identificação de Segurança Social _____

Se assinalou **Não**, identifique quem são os gerentes:

_____	N.º de Identificação de Segurança Social _____
_____	N.º de Identificação de Segurança Social _____
_____	N.º de Identificação de Segurança Social _____
_____	N.º de Identificação de Segurança Social _____



- Preencher com a Informação do Contabilista Certificado da Empresa



- Assinalar a opção coincidente com a secção 3;
- Se na secção 3 assinalou a primeira opção, toda a secção 4 não é preenchida, pois está dispensada a certificação do



- Colocar a data e depois de tudo preenchido, imprimir e assinar pelo contabilista



- Preencher de acordo se é Trabalhador Independente ou Empresa, com a respetiva identificação em cada um dos campos assinalados;

6 INFORMAÇÕES

Documentos a apresentar com o requerimento

No caso de pedido de apoio extraordinário

- Ficheiro Excel, Mod. RC3056/1-DGSS. O ficheiro deve ser zipado e ter a designação do Número de Identificação da Segurança Social da entidade empregadora.

No caso de declaração de situação de crise empresarial ao abrigo do Código do Trabalho

- Ata da Negociação e Ficheiro Excel, Mod. RC3056/1-DGSS. O ficheiro deve ser zipado e ter a designação do Número de Identificação da Segurança Social da entidade empregadora.

Nota: Os Serviços da Segurança Social poderão solicitar os meios de prova necessários à comprovação da situação identificada.

Local de entrega

Este requerimento deve ser entregue pela entidade empregadora obrigatoriamente na **Segurança Social Direta** em www.seg-social.pt

As falsas declarações são punidas nos termos da lei

Os dados pessoais apresentados serão objeto de tratamento pelos serviços competentes da Segurança Social (Instituto da Segurança Social, I.P., Instituto da Segurança Social dos Açores, I.P.R.A. e Instituto de Segurança Social da Madeira, I.P.R.A.M.) para os fins a que se destina o presente formulário e serão conservados pelo prazo estritamente necessário à prossecução desses fins.

Os referidos Serviços da Segurança Social, comprometem-se a proteger os seus dados pessoais e a cumprir as suas obrigações no âmbito da proteção de dados. Para mais informações sobre a proteção de dados, consulte o portal da Segurança Social em www.seg-social.pt

Mod. RC 3056 – DGSS (Página 2 de 2)

- Este documento está disponível em: http://www.seg-social.pt/documents/10152/16889112/RC_3056.pdf/61b7f4b0-bf25-4913-a063-e510800a0141
- Deve gravar o ficheiro para o computador, e só depois iniciar o seu preenchimento, a partir do ficheiro gravado;
- Após totalmente preenchido de acordo com o exigido, deve ser impresso, para assinatura do responsável pela empresa e do contabilista certificado (se aplicável);
- Após assinatura deve ser digitalizado em formato .pdf, para ser anexado no processo a remeter através da Segurança Social Direta.



SEGURANÇA SOCIAL

Anexo ao Modelo RC 3056-DGSS

Regime LAYOFF			
NISS Entidade Empregadora	NIF	Data Início (AAAA/MM/DD)	Data Fim (AAAA/MM/DD)
Caso o regime selecionado seja Apoio Extraordinário à manutenção do Contrato de Trabalho (COVID-19) responda Sim numa das alíneas seguintes:			
a) Encerramento decretado pelo Governo ou por determinação legislativa ou administrativa			
b) Paragem total ou parcial da atividade da empresa ou estabelecimento, resultante das cadeias de abastecimento globais ou da suspensão ou cancelamento de encomendas			
c) Quebra abrupta e acentuada de pelo menos, 40% da faturação, nos 30 dias anteriores à apresentação do requerimento			
A empresa tem a situação contributiva e fiscal regularizada?			
<i>Se respondeu Não, indique:</i>			
Está em processo de recuperação de empresa?			
<i>Se respondeu Sim à questão "Está em processo de recuperação de empresa?":</i>			
Indicar o N.º Processo			
Tem certificação do Contabilista?			
<i>Tem de selecionar Sim caso tenha optado pelas alíneas b) ou c)</i>			
NO CASO DE PEDIDO DE APOIO EXTRAORDINÁRIO À MANUTENÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO, para efeitos de isenção contributiva indique:			
A Entidade Empregadora é Trabalhador Independente?			
Declaro que prestei consentimento para consulta da situação tributária.			Sim



- Na "Regime Layoff" escolher a opção "Apoio Extraordinário ..."
- Preencher os campos restantes com os dados da empresa;



- Colocar "Sim" na opção correspondente à opção indicada na secção 3 do Modelo RC 3056-DGSS, nomeadamente:
 - Na primeira se escolheu a primeira opção na Secção 3 do Modelo RC 3056
 - Na segunda, se escolheu a segunda ou a terceira opção na Secção 3 do RC 3056
 - Na terceira, se escolheu a quarta ou a quinta opção na Secção 3 do RC 3056



- Preencher de acordo com a situação aplicável a cada entidade



- Colocar "Sim", apenas se o lay off não for ordem legal ou administrativa

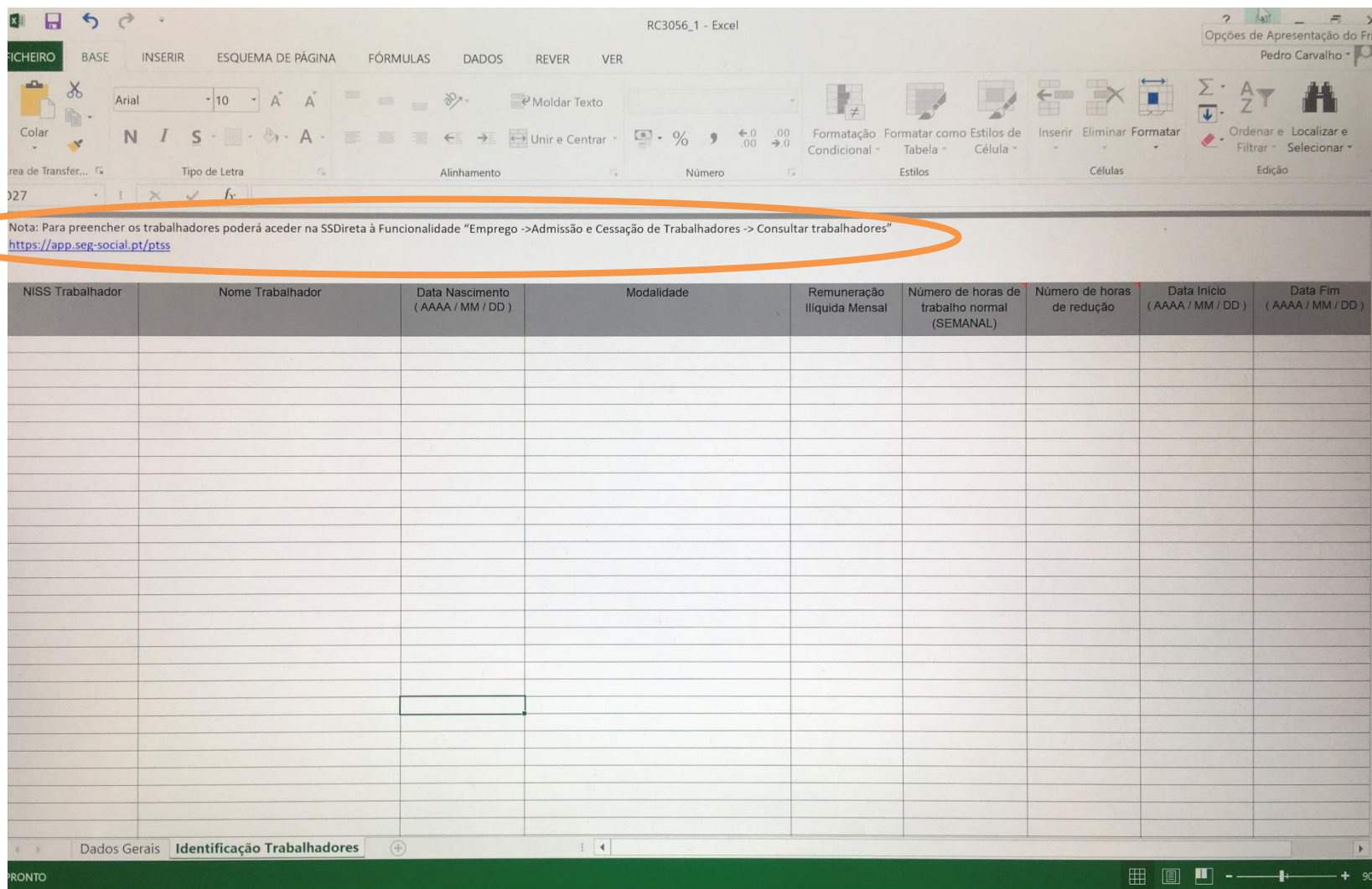


- Preencher de acordo com a situação aplicável a cada entidade

Anexo
ao
Modelo
RC 3056

Mod. RC 3056/1-DGSS

Listagem
Nominativa
dos
Trabalhadores
incluídos
no
lay off



Nota: Para preencher os trabalhadores poderá aceder na SSDireta à Funcionalidade "Emprego ->Admissão e Cessação de Trabalhadores -> Consultar trabalhadores"
<https://app.seg-social.pt/ptss>

NISS Trabalhador	Nome Trabalhador	Data Nascimento (AAAA / MM / DD)	Modalidade	Remuneração líquida Mensal	Número de horas de trabalho normal (SEMANAL)	Número de horas de redução	Data Início (AAAA / MM / DD)	Data Fim (AAAA / MM / DD)

FASE I

Aferir a condição de acesso ao lay off simplificado

FASE II

Efetuar a comunicação por escrito aos trabalhadores a incluir no lay off, com a duração prevista (máximo 3 meses)

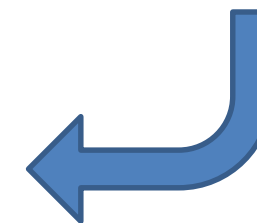
FASE III

Preencher o requerimento RC 3506 e respetivo anexo, e solicitar a informação ao Contabilista

FASE IV

Submeter o processo, com toda a documentação obrigatória, através da Segurança Social Direta

- Com a submissão do pedido na Segurança Social Direta, a empresa automaticamente entra em lay off, não havendo análise e comunicação oficial da Segurança Social;
- No entanto, as empresas podem ser fiscalizadas, a posteriori, pelas entidades competentes, devendo comprovar os factos em que se baseou o pedido de lay off

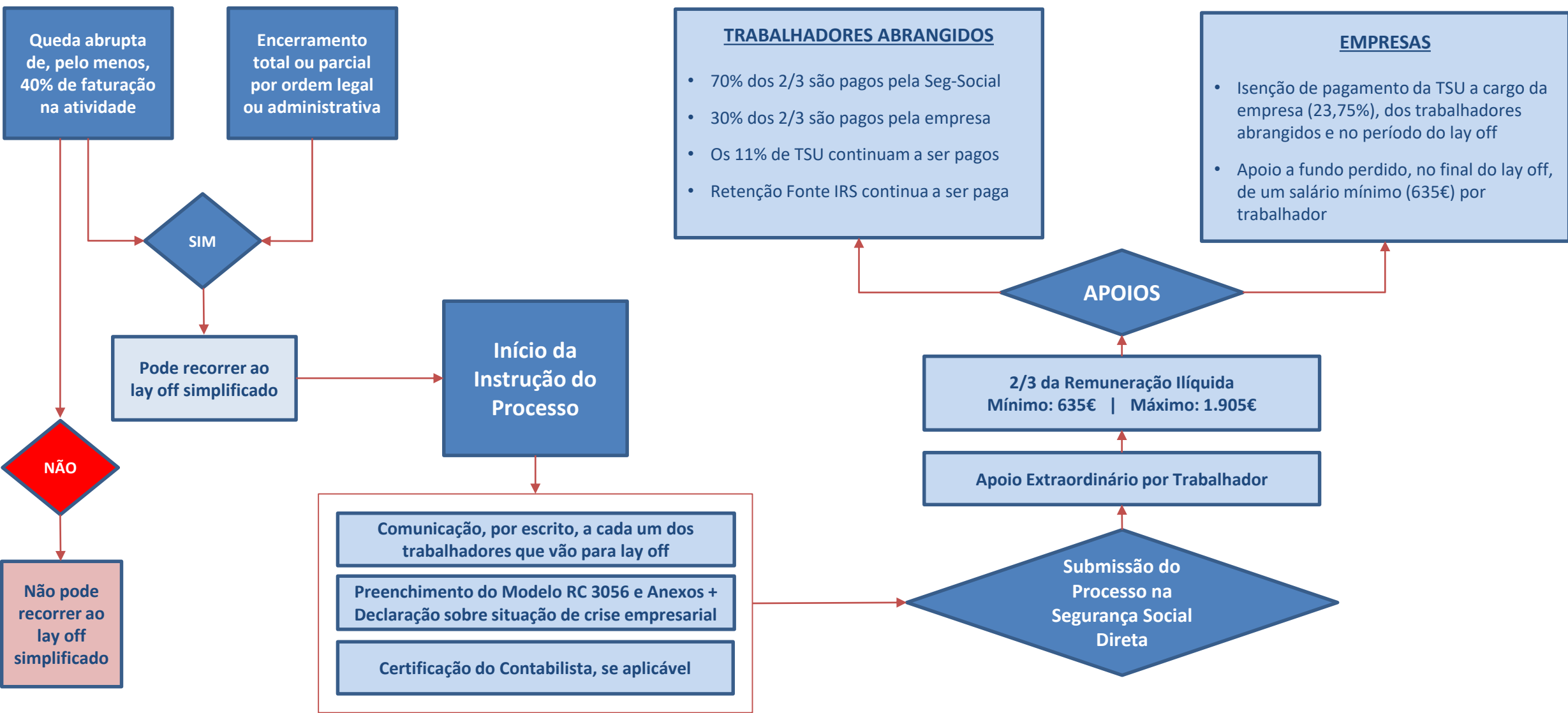


FASE IV

Submeter o processo, com toda a documentação obrigatória, através da Segurança Social Direta

COMO SUBMETER ESTE APOIO?

- **O apoio é submetido através da Segurança Social Direta:**
 - Menu Perfil → opção Documentos de Prova, com o assunto COVID19-Apoio extraordinário à manutenção do contrato de trabalho.
 - Deve registar/alterar o IBAN na Segurança Social Direta, em funcionalidade a disponibilizar no final do mês de março, para que a Segurança Social possa proceder ao pagamento dos apoios.
- **O que tem que ser submetido:**
 - Obrigatoriamente:
 - Requerimento RC 3056-DGSS e o seu anexo;
 - Descrição sumária da situação de crise empresarial;
 - Listagem nominativa dos trabalhadores abrangidos e respetivo número de segurança social (NISS) em ficheiro em formato Excel, disponibilizado online pela Segurança Social;
 - Se o lay off é derivado de quebra da atividade por cancelamento de reservas ou por quebra de acentuada de 40% da faturação:
 - Declaração do Contabilista Certificado nesse sentido (esta declaração é um adicional ao requerimento RC 3056-DGSS, onde o contabilista também assina).



APOIO NO PAGAMENTO DE SALÁRIOS

- Com o lay off, a empresa tem uma redução significativa dos custos com os trabalhadores;
- O trabalhador passa a receber 2/3 da sua remuneração ilíquida, com o mínimo de 635€ (1 RMMG) e o máximo de 1.905€ (3 RMMG);
- Destes 2/3 a Segurança Social paga 70% e a Empresa 30%. É a Empresa que paga a totalidade dos 2/3 e a Segurança Social entrega à empresa o incentivo;
- Não está ainda definido o prazo em que a Segurança Social atribui o apoio à empresa, após a entrega do pedido.

SIMULADORES SEGURANÇA SOCIAL

Suspensão
do Contrato
Trabalho

Redução
Parcial
Contrato
Trabalho

ISENÇÃO TEMPORÁRIA DO PAGAMENTO DA TAXA SOCIAL ÚNICA A CARGO DA EMPRESA

- No período do lay off, as empresas ficam dispensadas de pagar a TSU a seu cargo, os 23,75%, exclusivamente no período do lay off, e exclusivamente para os trabalhadores que ficarem em lay off;
- Para os trabalhadores que ficam em lay off, as empresas têm que entregar uma declaração de remunerações específica, em cada mês do lay off, têm que efetuar o pagamento dos 11% da TSU desses trabalhadores;
- Para os trabalhadores que não estão em lay off, é entregue outra Declaração de Remunerações, e a empresa tem que pagar os 11% mais os 23,75%, como habitualmente;
- O pagamento das contribuições passa a ser efetuado de acordo com a nova medida em vigor, em que paga 1/3 do total das contribuições que tem a pagar, e os restantes 2/3 são pagos em prestações (3 ou 6 meses) a partir de julho de 2020;
- Para o pagamento do 1/3 não é necessário nenhum requerimento, sendo o processo automático na área reservada de cada empresa na Segurança Social Direta.

INCENTIVO EXTRAORDINÁRIO À RETOMA DA ATIVIDADE

- Para as empresas que estejam em lay off, no final do mesmo, o IEFP atribui um incentivo extraordinário, a fundo perdido;
- Este apoio é o valor de um salário mínimo (635€) por cada posto de trabalho que tenha estado em lay off, e é pago uma única vez, tendo de ser efetuado requerimento junto do IEFP, e apenas após o término do lay off.

- **Em todo o período do lay off, bem como nos 60 dias seguintes ao mesmo ter terminado, a empresa não pode fazer cessar os contratos de trabalho por motivo de despedimento coletivo ou por despedimento por extinção do posto de trabalho de todos os trabalhadores da empresa, independentemente de serem, ou não, abrangidos pelo regime de lay off.**
- **Em caso de incumprimento, a empresa terá de devolver todo o apoio concedido.**